
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

1.OBJETO E VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, para atuação nos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Administração do Município de Marema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 70/2026.

2.CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

2.1 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização dos eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Marema, garantindo sua organização, regularidade, segurança e observância das regras aplicáveis a cada modalidade.

A prática esportiva possui relevante função social, educacional e de promoção da saúde, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Além dos benefícios relacionados à saúde e à qualidade de vida, o esporte constitui importante instrumento de integração social, fortalecimento de vínculos comunitários, incentivo à disciplina, ao respeito às regras, ao trabalho em equipe e à convivência entre pessoas de diferentes idades, gêneros, crenças e classes sociais.

Nesse contexto, o Município de Marema realiza e apoia campeonatos, torneios, competições e demais atividades esportivas, com o objetivo de fomentar a participação da comunidade e ampliar o acesso ao esporte e ao lazer e para que esses eventos ocorram de forma adequada, faz-se necessária a atuação de profissionais qualificados em arbitragem esportiva, aptos a conduzir as partidas com imparcialidade, conhecimento técnico, observância das regras e postura compatível com a natureza educativa e organizacional das competições.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais em número suficiente e com a qualificação técnica necessária para atender, de forma contínua e eficiente, à demanda decorrente da realização desses eventos esportivos, portanto a contratação mostra-se necessária para suprir essa necessidade

administrativa, assegurando a boa execução das atividades e o atendimento do interesse público.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual da demanda, uma vez que os serviços de arbitragem serão solicitados conforme o calendário esportivo municipal, a programação de eventos e as necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da ata, procedimento este que permite à Administração maior eficiência no planejamento e na gestão da contratação, evitando contratações em quantitativos superiores aos efetivamente necessários, possibilitando contratações parceladas, promovendo economicidade e assegurando melhores condições para a execução do objeto.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo viabilizar a futura e eventual prestação de serviços de arbitragem esportiva, de modo a atender com eficiência, qualidade e regularidade os eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Administração Municipal de Marema.

4.JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a viabilidade e as vantagens da realização de Pregão Presencial para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atuação nos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Administração do Município de Marema.

A contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Administração Municipal relacionadas à promoção, organização e apoio de campeonatos, torneios, competições e demais eventos esportivos desenvolvidos ao longo do exercício, considerando a importância do esporte como instrumento de inclusão social, promoção da saúde, lazer, integração comunitária e formação cidadã.

A prática esportiva desempenha papel relevante no desenvolvimento físico, motor, social e educacional de crianças, adolescentes, jovens e adultos, além de contribuir para o fortalecimento de valores como disciplina, respeito às regras, convivência coletiva, cooperação e espírito esportivo. Nesse contexto, os eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município exigem organização adequada e condução técnica compatível com a natureza das competições, o que demanda a atuação de profissionais capacitados em arbitragem esportiva.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de a demanda ser futura, eventual e parcelada, uma vez que os serviços serão solicitados de acordo com o calendário esportivo municipal, as necessidades das secretarias envolvidas e a realização efetiva dos eventos ao longo da vigência da ata. Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, evita contratações em quantitativos superiores aos necessários, permite melhor planejamento da despesa pública e assegura economicidade e racionalização dos procedimentos de contratação.

No que se refere à opção pela modalidade pregão, na forma presencial, destaca-se que tal escolha se mostra adequada às particularidades e às necessidades concretas da

Administração Municipal, permitindo maior celeridade na condução do certame, sem prejuízo à competitividade, à isonomia, à publicidade e à seleção da proposta mais vantajosa.

A realização do pregão presencial possibilita maior interação entre o pregoeiro e os licitantes, favorecendo a análise imediata da documentação, o saneamento de falhas formais, a formulação de lances verbais e a negociação direta, com vistas à obtenção de melhores preços e condições para a Administração. Além disso, a sessão presencial contribui para a verificação mais criteriosa das propostas, reduzindo o risco de participação de licitantes sem capacidade real de execução, bem como de apresentação de propostas inexequíveis que possam comprometer a contratação e a prestação adequada dos serviços.

Cumpra-se destacar, ainda, que o pregão presencial assegura transparência, publicidade e controle dos atos praticados durante a sessão, especialmente pela participação direta dos interessados e pelo registro formal de todos os atos em ata, podendo, inclusive, haver gravação da sessão, conforme disciplinado pela Administração.

Doutro lado, a adoção da forma presencial também se mostra compatível com a realidade administrativa do Município de Marema, localizado na região Oeste de Santa Catarina, que possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao prazo diferenciado para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

Assim, considerando:

- a necessidade de contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva;
- a natureza futura, eventual e parcelada da demanda;
- a busca pela proposta mais vantajosa;
- a necessidade de celeridade, eficiência e segurança na condução do certame; e
- a realidade estrutural e administrativa do Município,

Conclui-se que a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços constitui medida adequada, conveniente e alinhada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e isonomia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1 Os serviços estão descritos na tabela abaixo, contendo a quantidade e valores máximos admitidos.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO/- FUTSAL - com 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário, sendo que os mesmos deverão ter Curso da Federação Catarinense de Futebol de Salão atualizado. Dois tempos de 20 min. A equipe de arbitragem deverá se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	Jogos	100	358,83
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7/SUIÇO - com 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário, sendo que os mesmos deverão ter Curso da Federação Catarinense de Futebol de Suíço atualizado. Dois tempos de 25 min. A equipe de arbitragem deverá se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	Jogos	120	345,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO com 03 (Três) Árbitros e 01 (um) Mesário, sendo que os mesmos deverão ter Curso da Federação Catarinense de Futebol de Campo atualizado. Dois tempos de 45min. A equipe de arbitragem deverá se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	Jogos	30	647,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL - CATEGORIA BASE - (idade 7 a 17 anos) nos naipes masculino e Feminino para cada jogo serão necessários com 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário, sendo que os mesmos deverão ter Curso da Federação Catarinense de Futebol de Salão atualizado. Dois tempos de 20 min. A equipe de arbitragem deverá se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	Jogos	25	315,50
5	Serviço de arbitragem esportiva especializada para atuar em um turno (4 horas) de arbitragem de futebol de salão/futsal, com 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário; Arbitragem para jogos com faixa etária de 7 a 17 anos.	Período	10	1.600,00

5.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A contratada obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, em caso de divergência, o instrumento convocatório.

6.2 O licitante vencedor deverá efetuar o serviço conforme o cronograma esportivo realizado pelo Departamento de Esporte, de forma parcelada, em quantidades estabelecidas na Solicitação de Fornecimento, em local e datas

indicado na mesma, devendo apresentar a equipe completa no local do evento com antecedência mínima de 60 minutos.

6.3 A contratada deverá estar apta a executar os serviços de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, inclusive em quantitativos reduzidos de jogos, rodadas ou eventos, não cabendo questionamentos posteriores quanto ao volume solicitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ORGÃO GERENCIADOR.

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber e atestar os serviços executados estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO.

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Prestar os serviços conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Administração;

8.1.2 Apresentar equipe completa, qualificada e em número compatível com cada modalidade e item contratado;

8.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos custos com deslocamento, alimentação, uniformização, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;

8.1.4 Substituir imediatamente, sempre que necessário, profissional ausente, impedido ou que não apresente condições adequadas para a execução do serviço, sem ônus adicional para a Administração;

8.1.5 Executar os serviços com pontualidade, imparcialidade, urbanidade, zelo e observância das regras oficiais aplicáveis a cada modalidade esportiva;

8.1.6 Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento da demanda, com a devida comprovação;

8.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.8 Reparar, corrigir ou sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

8.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

8.1.11 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como observar as normas de acessibilidade, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

9.DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

1.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

1.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12. DO REAJUSTE/REEQUILIBRIO.

12.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

12.9 O pedido de repactuação deverá estar devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

12.10 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

12.11 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico financeiro do pactuado.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Marema/SC, 26 de junho de 2026

Artur Casaril

Departamento de esportes